

A CHEFE DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DA
DIREÇÃO DE PESSOAL,
Aprovo o Convite a apresentação de Propostas.

SÓNIA
ALEXANDRA
ROSA LAGE

Assinado de forma
digital por SÓNIA
ALEXANDRA ROSA
LAGE
Dados: 2020.03.13
12:27:08 Z

Sónia Alexandra Rosa Lage
Segundo-tenente

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

NPD 3020 006 775

AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTEIROS

CONVITE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO, DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO.....	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE PROCEDIMENTO	3
5. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
6. ESCLARECIMENTOS	4
7. ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE CONTER.....	4
8. ELEMENTOS FORMAIS QUE A PROPOSTA DEVE OBSERVAR.....	4
9. OUTROS ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE APRESENTAR.....	5
10. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	5
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	6
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO	6
13. NEGOCIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA, CONTRATOS.....	6
14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
ANEXO A – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS	8
ANEXO B - MINUTA DA DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	10

CONVITE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO, DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO

- 1.1. O presente procedimento contratual encontra-se identificado com o NPD n.º 3020 006 775, e tem como objeto a aquisição de toners e tinteiros, conforme Caderno de Encargos (CE) e seu anexo que acompanha o presente convite.
- 1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 Identificação:

A entidade adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Pessoal – Direção de Pessoal – Chefe do Serviço de Abastecimento da Direção de Pessoal, sito na Praça da Armada, 1350-352 - Lisboa, com o NIF: 600 012 662.

2.2 Horário de funcionamento dos serviços:

Dias úteis das 09.00 às 12.00 e das 13.30 às 17.00.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O Órgão Competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Chefe do Serviço de Abastecimento da Direção de Pessoal, Segundo-tenente Sónia Alexandra Rosa Lage, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e 38.º do CCP.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE PROCEDIMENTO

O presente procedimento por consulta prévia é efetuado ao abrigo do disposto, da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento consideradas no art.º 40.º do CCP (CE), são disponibilizadas conjuntamente com o presente convite à apresentação de proposta.

6. ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os esclarecimentos que, porventura, os concorrentes careçam, relativamente à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, podem ser solicitados por via eletrónica através da plataforma Compras Públicas acinGov: <https://www.acingov.pt>, ao júri ou ao órgão competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. O júri ou o órgão competente para a decisão de contratar responderá, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (exceto se o prazo fixado para apresentação de propostas for inferior a 9 dias, art.º 116.º do CCP).
- 6.2. O concorrente pode, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, apresentar lista dos erros e omissões detetadas no CE, nos termos do art.º 50º do CCP.

7. ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE CONTER

- 7.1. Declaração de aceitação do conteúdo do CE, elaborada de acordo com o Anexo I ao CCP, constante em Anexo A, ao presente Convite.
- 7.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta) e não submetidos à concorrência (condições da proposta) pelo CE, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- 7.3. Declaração com os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
- 7.4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

8. ELEMENTOS FORMAIS QUE A PROPOSTA DEVE OBSERVAR

- 8.1. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.
- 8.2. Todos os documentos que acompanham a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, ou ser acompanhados de tradução legalizada, caso em que os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, se encontrem redigidos em língua estrangeira. Neste caso, a tradução deve ser acompanhada de declaração em que o concorrente aceita a prevalência, para todos os efeitos, sobre os originais.

- 8.3. Não são admitidas propostas variantes que alterem o articulado do CE.
- 8.4. Serão excluídas as propostas que estejam conforme o disposto no n.º 2 e 3, do artigo 146.º, do CCP, ou aquelas que não disponham da respetiva Assinatura Eletrónica Qualificada, nos termos do artigo 27.º, da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de julho, conjugado com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril.
- 8.5. Os concorrentes são obrigados a manter as propostas por um período não inferior a 66 dias a contar da data indicada em 10.1.

9. OUTROS ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE APRESENTAR

- 9.1 Preço unitário e total em EUROS, obrigatoriamente com duas casas decimais e não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor.
- 9.2 No caso de o preço unitário ou total apresentar mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito.
- 9.3 No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no Anexo do CE, por artigo.
- 9.4 A taxa do IVA deve ser indicada à parte. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto, sendo obrigatória a indicação da taxa referida.
- 9.5 Discriminação do prazo do fornecimento. O prazo a apresentar terá de ser sempre em dias e/ou meses corridos, de calendário, a contar com os dias de sábado, domingo e feriados.

10. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 10.1 A proposta e todos os documentos que a constituem nos termos do artigo 6.º deste Convite, são obrigatoriamente entregues através da plataforma eletrónica de dados Compras Públicas acinGov: <https://www.acingov.pt>, impreterivelmente, até às 23.59 horas do dia 19 de março de 2020.
- 10.2 A responsabilidade da entrega da proposta é exclusivamente do concorrente.
- 10.3 A data limite fixada em 10.1. pode, a pedido dos interessados, e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando as peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidas nos prazos estabelecidos para o efeito, sem prejuízo do disposto no art.º 64º.

10.4 A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo B ao presente convite do procedimento;
- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social ao Estado – alínea d), n.º 1, do artigo 55.º do CCP;
- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado – alínea e), n.º 1, do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas – alínea h), n.º 1, do artigo 55.º do CCP.
- Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

13. NEGOCIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA, CONTRATOS

13.1. O presente procedimento não será sujeito a negociação.

13.2. Não será exigida caução, nos termos do art.º 88.º do CCP.

13.3. Será celebrado contrato escrito nos termos do art.º 95.º e seguintes do CCP.

13.4. O contrato a celebrar no âmbito deste procedimento será divulgado no sítio:
<http://www.base.gov.pt>.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente documento, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO A – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.
- 7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO B - MINUTA DA DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.